

**RESULTADO PRELIMINAR**  
**REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 18/0013-PG**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 06 (seis) meses (reabertura dos itens cancelados do processo 18/0013-PG), conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado Preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1.1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às **nove** horas do dia **trinta e um de maio** do corrente ano, em que a Pregoeira, promoveu a abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa **N R SAMPAIO SOUSA**, carimbou todas as folhas da proposta, rubricou-as, solicitou que o representante da empresa analisasse e rubricasse a proposta de preços, e informou que a empresa **N R SAMPAIO SOUSA** não teve dos itens cotados, nenhum desclassificado para a fase de lances. Em seguida, deu-se início a fase de lances, a Pregoeira, informou à licitante que para a fase de lances seria considerado os subitens **7.1.3.2** (*Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço*), **7.1.3.3** (*Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes*), **7.1.3.4** (*A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais*) e **7.1.4.8** (*Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase*) do edital. Após a fase de lances e considerando o valor estimado, a Pregoeira, declarou a empresa **N R SAMPAIO SOUSA** ARREMATANTE dos itens **31 e 62**; e **CANCELOU** os itens: **61**, pois a única empresa participante não cotou o item, ficando o item sem cotação; e **03, 21 e 28**, pois ficaram muito acima do valor de referência. Depois, a Pregoeira, abriu o envelope das documentações da habilitação da empresa **N R SAMPAIO SOUSA**, única empresa participante, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Pregoeira e Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentadas pela empresa **N R SAMPAIO SOUSA** não estava numerada, a Pregoeira, solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **6.2.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão*) do edital. Em seguida, a Pregoeira solicitou que a licitante rubricasse e analisasse a documentação para habilitação e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte da licitante, e como não houve pronunciamento, a Pregoeira, após análise dos documentos informou que a empresa **N R SAMPAIO SOUSA** participou da primeira abertura do referido processo e foi INABILITADA, e nesta segunda abertura a referida empresa apresentou os documentos de habilitação

de acordo com o que estabelece o subitem **11.4** (*Poderá participar da reabertura para itens eventualmente cancelados qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação prevista neste edital e seus anexos*) do edital. Assim, foram analisados os documentos apresentados nesta reabertura, sendo a empresa **N R SAMPAIO SOUSA** declarada HABILITADA no certame. Logo após, a Pregoeira solicitou conforme estabelece o subitem **5.11** (*É facultado a(o) Pregoeiro(a) solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as mesmas, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente*) do edital, que a empresa **N R SAMPAIO SOUSA** apresentasse na sala da Comissão de Licitação até as **17h do dia 04 de junho do corrente ano** amostra do item **31**, sendo que a empresa não entregou a amostra solicitada, assim, o item foi cancelado.

**2** Dessa forma segue abaixo o resultado preliminar da reabertura do Pregão Presencial em epígrafe, indicando a empresa vencedora, com seu respectivo valor:

EMPRESA: N R SAMPAIO SOUSA	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
62	69,00

**3** Foram CANCELADOS os itens: **61**, pois a única empresa participante não cotou o item, ficando o item sem cotação; **03**, **21** e **28**, pois ficaram muito acima do valor de referência; e **31**, pois a única empresa participante do certame que cotou o item não apresentou amostra, ficando o item sem cotação.

**4** Diante do resultado, informamos que os interessados em interpor recurso terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor(a) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da CPL, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 11 de junho de 2019.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL